

LEI Nº 094/2008.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - esta Lei Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 8.538.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados serão detalhados, em seu menor nível através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadora categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 8.538.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

Parágrafo Único – Incluem o total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos

Parágrafo Único – excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Norte, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal